



CNPJ: 48.344.014/0001-59

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 01/2024

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA/SP

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS LUMINOTÉCNIOS, estudos técnico com diagnóstico e eficiência energética, elaboração de projeto básico, caderno técnico para mudança do parque de Iluminação pública para LED.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 28.774,63 (vinte e oito mil setecentos e setenta e quatro reais, sessenta e três centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 21/02/2024 às 9h Até 27/02/2024 às 07h59min

PERÍODO DE LANCES

De 27/02/2024 às 8h Até 27/02/2024 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS EXCLUVISO PARA EMPRESAS ME/EPP/EQUIPARADAS





CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024

Sumário

	CONTRATANTE (UASG)	1
	OBJETO	1
	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	1
	PERÍODO DE PROPOSTAS	1
	PERÍODO DE LANCES	1
	PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	1
1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.	6
4.	FASE DE LANCES	7
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6.	HABILITAÇÃO	9
7.	DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	. 15
8.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	. 16
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	. 18
C.	LÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	. 43
C.	LÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO	. 44
C.	LÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO	. 44
C.	LÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO	. 44
C.	LÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)	. 48
C.	LÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	. 48
C.	LÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	. 49
C.	LÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	. 51
C.	LÁUSULA DÉCIMA– DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	. 52
C.	LÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	. 54
C.	LÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	. 55
C.	LÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS	. 55
C.	LÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES	. 55
C.	LÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO	. 55
C	I ÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FODO	55



CNPJ: 48.344.014/0001-59

Diretoria de Compras

DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024

MUNICIPIO DE GUAIRA/SP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 Processo Administrativo n.º04/2024

Edital n° 03/2024

O Município de Guaíra/SP, inscrita sob CNPJ nº 48.344.014/0001-59, torna-se público que, por meio do(a) Departamento de Compras e Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PROCESSO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA				
Envio de Proposta	Data de Inicio: xx/xx/2024 às 09h00			
	Data final: xx/xx/2024 às 17h00			
Referencia de horário	Horário de Brasília			
Local:	https://licitamaisbrasil.com.br/			
Nota	Documentos de PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados obrigatoriamente via plataforma do pregão eletrônico LICITA MAIS BRASIL, sob pena de inabilitação.			
Dia e Horário da Fase de Lances:	De 27/02/2024 às 8h Até 27/02/2024 às 14h			

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada em serviços de engenharia para CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS LUMINOTÉCNIOS, estudos técnico com diagnóstico e eficiencia energética, elaboração de projeto básico, caderno técnico para mudança do parque de Iluminação pública para LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.



Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N º 01/2024

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS LUMINOTÉCNIOS, estudos técnico com diagnóstico e eficiencia energética, elaboração de projeto básico, caderno técnico para mudança do parque de Iluminação publica para LED. Conforme especificações contidas em Termo de Referência do Edital.	Serviço		28.774,63	30 dias

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

Unidade: 010704 DEPTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PROPRIOS

Funcional: 15.451.0011.2025.0000 - Manutenção e Conservação de Próprios

Municipais

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cod. Aplicação – 110 000 – Fonte Recurso 0 01 00 – Tesouro Ficha 198

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras da LICITA MAIS BRASIL, disponível no endereço eletrônico https://licitamaisbrasil.com.br/.
 - 2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro e credenciamento previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Sistema de Compras da LICITA MAIS BRASIL, disponível no endereço eletrônico https://licitamaisbrasil.com.br /, para acesso ao sistema e operacionalização, até a data prevista para sessão.
 - 2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por



Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N º 01/2024

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.3. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº</u> 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - 2.2.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.5.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N º 01/2024

- 2.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.7. sociedades cooperativas.

3. <u>INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</u>

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Após encerrado o prazo de recebimento das propostas, uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N º 01/2024

- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.9.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.4. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.5. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.6. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.8. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:00h do dia 27 de fevereiro de 2024, data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **2,00** (*dois*) *reais*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N º 01/2024

- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.3. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.3. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nota Explicativa: Preencher com prazo reputado como razoável para a conclusão da contratação. Registre-se que não há prazo mínimo ou máximo de validade previsto em normativo neste caso.

- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.3. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.4. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos:
 - 5.5.5. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.7. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N º 01/2024

- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.3. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.4. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.4. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N º 01/2024

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.2.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 6.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA, QUALIFICAÇÃO TÉCINA E À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA inseridos na Plataforma do Sistema Eletrônico da LICITA MAIS BRASIL, conforme descrito abaixo:

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **No caso de Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024

- d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ME/EPP:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) **No caso de Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; (Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).
- 6.4.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal e/ou estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade** fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) **Prova de regularidade** para com a (**Fazenda Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) **Prova de regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho,** mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- g) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo declaração não emprega menor Anexo IV**).
- 6.5.1. O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024

6.6. HABILITAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (expedida no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sessão).

6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nos termos do Art. 67 da Lei 14.133 os documentos relativos a qualificação técnico profissional e técnico operacional será a seguinte:

6.7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL

- 6.7.1.1.Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
 - **6.7.1.1.1.** No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, <u>deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.</u>
- 6.7.1.2. Comprovante de aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de Atestado, confirmando que a Empresa Licitante executou a qualquer tempo, obras/serviços de engenharia semelhantes na complexidade tecnológica e operacional, observando-se as seguintes parcelas de maior relevância e correspondendo a 50% do objeto a ser contratado (Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).
- 6.7.1.2.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:
 - Elaboração de projeto luminotécnico;
 - Elaboração de Projeto Básico e Planilha Orçamentária;
 - Diagnósticos de Parque de Iluminação Pública
 - Estudos de Eficiência energética

6.7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - PROFISSIONAL

6.7.2.1.Registro ou inscrição do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N º 01/2024

- 6.7.2.1.1. No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 6.7.2.2. Comprovação de aptidão técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
 - 6.7.2.3. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:
 - Elaboração de projeto luminotécnico;
 - Elaboração de Projeto Básico e Planilha Orçamentária;
 - Diagnósticos de Parque de Iluminação Pública~
 - Estudos de Eficiência energética
- 6.7.2.4.Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, em cumprimento do art. 121 caput da Lei 14.133/2021.
- 6.7.2.5.O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU. No decorrer da execução dos serviços prestados, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 6.7.2.6.No caso de a empresa que apresentar o vínculo com o profissional registrado no CREA de outro estado, que não de São Paulo, deverá validar a Certidão



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024

com o visto do CREA - SP, apresentando-a, novamente, no ato da assinatura do contrato, agora devidamente validada.

- 6.7.2.7.Declaração de que, se vencedora do certame, providenciará, até a assinatura do contrato, todas as instalações necessárias para execução dos serviços licitados.
- 6.7.2.8.Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura de Maranguape se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.
- 6.7.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação que gerou o atestado, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

6.7.4. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação, conforme modelo ANEXO V.
- b) Declaração de que a empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal conforme modelo do ANEXO VII;
- c) Declaração de que a empresa não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública -, conforme modelo ANEXO VI.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo ANEXO VIII.
- 6.7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na LICITA MAIS BRASIL para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.7.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N º 01/2024

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 7.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- I Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV Adjudicar o objeto e homologar a licitação
- 7.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- 7.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- 7.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.
- 7.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 7.7. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
 - 7.8. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N º 01/2024

conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.8.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.9. O prazo de vigência da contratação é de **90 (NOVENTA) DIAS** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.10. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1.Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2.Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4.Deixar de apresentar amostra;
 - 8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1.Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 8.1.5. Fraudar a licitação
 - 8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n. ° 12.846, de 2013.



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N º 01/2024

- 8.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1. Advertência;
 - 8.2.2. Multa:
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial
 - 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N º 01/2024

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45,</u> §4° da IN SEGES/ME n.° 73, de 2022.

- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.O procedimento será divulgado na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITA MAIS BRASIL, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e Site Oficial do Município.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024

- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.13.1. ANEXO I Termo de Referência:
 - 9.13.1.1. Apêndice ANEXO I Estudo Técnico Complementar
 - 9.13.2. ANEXO II Modelo Proposta Comercial
 - 9.13.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato;
 - 9.13.4. ANEXO IV Modelo de Declaração de que a empresa atende ao Disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal;



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N º 01/2024

- 9.13.5. ANEXO V Modelo de Declaração de atende aos Requisitos de Habilitação
- 9.13.6. Anexo VI Modelo de Declaração que não integra funcionário publico em Quadro Social e afins
- 9.13.7. Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento empresa ME / EPP / Equiparadas;
- 9.13.8. Anexo VIII Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiencia
- 9.13.9. Anexo IX Modelo de Declaração Independente de Proposta

10. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

10.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

GUAÍRA/SP, 19 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito



CNPJ: 48.344.014/0001-59



DISPENSA ELETRONICA N º 01/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA - Lei 14.133/2021

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

Serviços de Engenharia.

Item	Descrição	Un.	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS LUMINOTÉCNICOS, ESTUDO TÉCNICO COM DIAGNÓSTICO E EFICIÊNTIZAÇÃO ENERGÉTICA, ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, CADERNO TÉCNICO, ORÇAMENTOS PARA MUDANÇA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LED.	Serv	01

Execução dos Serviços

O projeto para troca do Sistema de Iluminação Pública para implantação de LED deverá conter os seguintes pontos:

- Levantamento de informações da Iluminação Pública (Recebimentos, Despesas, Quantificação pela Concessionária, Valor do kW/h pago);
- Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnico e Econômico;
- Elaboração de Projeto Básico;
- Elaboração de processo de etiquetamento e cadastramento dos pontos de IP;
- Elaboração de tipificação de projeto luminotécnico para readequação da luminosidade das principais vias e logradouros do município conforme NBR's em vigor;
- Elaboração de Lista de Material e dimensionamento de Mão de Obra para execução dos serviços;
- Elaboração de Caderno Técnico com as especificações de todos os materiais e software a serem utilizados.
- Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo

Caberá, portanto, à Empresa CONTRATADA, na abrangência da execução do objeto contratual, desenvolver todos os serviços de acima citados ao Sistema de Iluminação Pública do Município de Guaíra/SP, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido pelo INMETRO/PROCEL, assegurando o cumprimento das Normas Brasileiras e das normas preestabelecidas aplicáveis aos serviços contratados.

1.1) Especificações Técnicas

É considerado como "ponto de iluminação" (PI) a unidade que se caracteriza como o conjunto completo formado por uma ou mais luminárias e seus respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação, independentemente do número de lâmpadas e luminárias nela instaladas, portanto, diferenciando do que se denomina "ponto luminoso" (PL) que corresponde a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação.



CNPJ: 48.344.014/0001-59



DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



4

1.2) Consultoria e Elaboração de Estudos e Projetos

O Diagnóstico do Parque de Iluminação Pública e metodologia de implantação de LED com dimerização Inteligente em várias ruas, será necessário realizar o reconhecimento delas das ruas repassadas pela Prefeitura, coleta da quantidade de pontos por Rua, realizar projeto Luminotécnico para enquadramento das ruas e desenvolver pesquisa no mercado para verificar qual melhor tecnologia ser utilizada no Parque de IP, realizando planilhamento dos quantitativos e preços, através de cotação ou tabelas de referência dos preços para aquisição e execução do objeto.

- O Escopo a ser realizado nesta atividade de Consultoria e Elaboração de Projetos e Orçamentos, compreendem a:
 - Realizar diagnóstico da situação do sistema atual de IP do município visando à implantação do novo sistema LED;
 - Levantamento de informaçõesda Iluminação Pública (Recebimentos, Despesas, Quantificação pela Concessionária, Valor do kW/h pago);
 - c. Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnico e Econômico;
 - d. Elaboração de Projeto Básico;
 - Elaboração de tipificação de projeto luminotécnico para readequação da luminosidade das principais vias e logradouros do município conforme NBR's em vigor;
 - f. Elaboração de metodologia de etiquetamento e cadastramento geolocalizado do ponto;
 - g. Elaboração de Lista de Material e dimensionamento de Mão de Obra para execução dos serviços;
 - Elaboração de Caderno Técnico com as especificações de todos os materiais e software a serem utilizados.
 - Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo;
 - j. Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais adequada para cada via, (os modelos das simulações deverão ser apresentados utilizando-se os parâmetros previstos na NBR 5101:2018 e softwares utilizados para cálculos no Brasil).

Apresentar projeto final com: — Planilha de Acompanhamento Físico do Projeto, preenchida com as informações do sistema de IP existente e demais dados solicitados.

- Minutas de Termos de Referência;
- Materiais; Minutas de Termos de Referência;
- Serviços.

1.3) Equipe Técnica da Contratada

A CONTRATADA deverá indicar, mediante comunicação por escrito à FISCALIZAÇÃO, o nome do engenheiro responsável pelo andamento dos serviços. Deverá estar no pleno uso de suas atribuições profissionais, conforme registro ou visto no CREA de origem da Empresa.

Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA não corresponder às exigências para a adequada condução dos trabalhos, poderá a FISCALIZAÇÃO



CNPJ: 48.344.014/0001-59



DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



exigir da CONTRATADA a sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações contratuais.

1.4) Medidas de Segurança

A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas necessárias e indispensáveis relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA, observadas as leis em vigor, especialmente a Lei n. ° 6.514, Portaria n. ° 3.214 e suas alterações. Deverão ser observados os requisitos de segurança, entre outros, com relação às redes elétricas, máquinas, equipamentos, andaimes, presença de chamas e metais aquecidos, uso de guarda de ferramentas, aproximação de pedestres, etc.

Será obrigatório o uso, por parte de todos aqueles presentes nos locais dos serviços, de equipamentos de proteção individual adequados e em perfeita condição de uso, não desobrigando o CONTRATADO, com isso, de tomar todas as medidas de proteção coletiva.

O uso obrigatório de EPFs abrange engenheiros, arquitetos, eletricistas e ajudantes, mesmo que pertencentes à subempreíteiras ou firmas especializadas, ainda que suas permanências nos locais dos servicos sejam temporárias.

O CONTRATANTE não assumirá responsabilidades por acidentes que porventura ocorram no local dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

1.5) Orientação e Fiscalização

O CONTRATANTE manterá durante execução dos serviços engenheiro e/ou prepostos seus, convenientemente credenciados junto à CONTRATADA, sempre denominado por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução dos serviços em todas as suas fases de execução.

As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nos Projetos, nas Especificações e nas Normas a obedecer. Deverá a CONTRATADA consultar a FISCALIZAÇÃO em caso de dúvidas quanto à interpretação dos Projetos, devendo ser mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo a FISCALIZAÇÃO amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviçossem prejuízo das penalidades que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da comunicação correspondente, qualquer reclamação sobre direito essencial em serviço executado,

De qualquer decisão da FISCALIZAÇÃO sobre assuntos não previstos na presente especificação ou no contrato de que faz parte, haverá recurso à Diretoria Geral do CONTRATANTE para qual poderá apelar a CONTRATADA todas as vezes que se julgue prejudicado.

A existência da FISCALIZAÇÃO não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA para com os trabalhos adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

1.5.1) Mão de Obra e Equipamentos



CNPJ: 48.344.014/0001-59



DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2024





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Caberá à CONTRATADA disponibilizar mão de obra idónea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogénea e suficiente de operários, que assegurem o progresso satisfatório dos serviços, visando a sua conclusão no prazo fixado em contrato.

Os equipamentos a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade, sem defeitos de fabricação, para garantir a perfeita execução dos serviços ora contratados.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, Inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

A iluminação é um serviço público essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e económico do Município e constitui um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade. Além de iluminar ruas, avenidas, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos, é importante para a melhoria da imagem das cidades, favorecendo o comércio, o turismo e o lazer.

Por ser o serviço de Iluminação Pública de interesse local, cabe a administração municipal realizar ações que vão desde a análise do faturamento do consumo de energia elétrica cobrado pela concessionária de energia elétrica local para os pontos de I.P. a fiscalização das expansões realizadas no parque

Desta forma uma das ações básicas e fundamentais para a realização de uma gestão eficiente e eficaz no parque de Iluminação Pública é o levantamento, etiquetamento e cadastramento destes elementos que formam o sistema de Iluminação Pública do Município.

Além da conferencia dos valores faturados mensalmente do consumo de energia elétrica pela Concessionária de Energia elétrica Local.

Trata-se de procedimento para execução dos serviços e elaboração de projeto básico para troca do Sistema de Iluminação Pública para implantação de LED.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6ª, Inciso XXIII, alínea "c" da Lei 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

O estudo técnico realizado permitirá o levantamento de dados e nos permitirá conhecer os elementos que formam a Iluminação Pública do Município. Com isto em mente, posteriormente a elaboração dos projetos de eficiêntização energética indicará a viabilidade de mudança do parque de iluminação pública para LED.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, XXIII, alínea "d" da Lei 14.133/2021)

Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.



A DE COMPRAS E LICI CNPJ: 48.344.014/0001-59



DISPENSA ELETRONICA N º 01/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões exigidos nesse instrumento.

A empresa prestadora do serviço deverá atender aos requisitos das normas e portarias pertinentes, bem como possuir a documentação obrigatória que comprove sua qualificação técnica. A empresa vencedora deverá comprovar sua qualificação técnica através da seguinte documentação:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a) Apresentação de Certidão de Registro do Engenheiro Eletricista no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde a empresa tiver sede, devidamente atualizada;
- b) Elaboração de Projeto Luminotécnico;
- c) Elaboração de Projeto Básico e Planilha de Orçamentos;
- d) Diagnósticos de Parque de Iluminação Pública;
- e) Estudos de Eficientização Energética;

Obs.: O vínculo empregatício do responsável técnico e Engenheiro Agrônomo do trabalho com a empresa será comprovado da seguinte forma:

- ✓ No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.
- ✓ No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- No caso de profissional (is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.
- ✓ A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsáveis técnicos indicados irão compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

- a) Apresentação de Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde a empresa tiver sede, devidamente atualizada;
- b) Elaboração de Projeto Luminotécnico;
- c) Elaboração de Projeto Básico e Planilha de Orçamentos;
- d) Diagnósticos de Parque de Iluminação Pública;
- e) Estudos de Eficientização Energética;
 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CNPJ: 48.344.014/0001-59



DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto/serviço, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto/serviço, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante do produto/serviço, no prazo e condições estabelecidas.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o produto e executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de servicos.



CNPJ: 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br



DISPENSA ELETRONICA N º 01/2024

80



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

planejamento@guaira.sp.gov.br



Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021)

O futuro contrato terá como Gestor: Paula Aparecida Marques Venancio e Fiscal: Monize Rocha Taniguti.

Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

A forma de aferição/medição dos produtos/serviços para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;

Havendo desconformidade do produto/serviço com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos/serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art 115, da Lei 14.133/2021).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Art 115, §5°, da Lei 14133/2021).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art 117, caput, da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art 117, §1º da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art 117, §2°, da Lei 14.133/2021)

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (Art 118, da Lei 14.133/2021).



CNPJ: 48.344.014/0001-59



DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br planejamento@guaira.sp.gov.br



4

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art 44, §1°).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art 119 da Lei 14.133/2021).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art 120 da Lei 14.133/2021).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Art. 121, §1°, da Lei 14.133/2021).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°)

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6°, XXIII, alínea "e" da Lei 14.133/2021)

O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de

A verificação da adequação dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



CNPJ: 48.344.014/0001-59



DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

Guaira - Estado de Sao I

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



Na hipótese de comportamento continuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previsto nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

- O fiscal técnico poderá realizar avaliação diárias, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites da alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art.137 da Lei nº 14.133 de 2021.

A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (Art. 6°, XXIII, alínea "g" da Lei 14.133/2021)

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme cronograma; ou

Deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizalos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- O equipamento deverá estar em perfeito funcionamento.
- O equipamento deverá mostrar-se eficiente na realização de seu objetivo/finalidade.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados.

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



CNPJ: 48.344.014/0001-59



DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br planejamento@guaira.sp.gov.br



10 - DO RECEBIMENTO

Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da finalização dos serviços ou entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias contados do recebimento provisório, por servidor o comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 – DO PAGAMENTO



CNPJ: 48.344.014/0001-59



DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



O pagamento ocorrerá em 20 (vinte) dias após o recebimento no setor contábil da Nota Fiscal e Empenho assinados pelo gestor do contrato.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para os fins previstos no Art. 162 da Lei 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice de seguro, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/21:

- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 156 da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6°, XXIII, alínea "h" da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio dos critérios adotados pelo Departamento de Compras, por meio do procedimento e modalidade adequados ao caso concreto.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do edital, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024

15



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br planejamento@guaira.sp.gov.br



15 – ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guaíra.

Guaíra-SP, 10 de janeiro de 2024.

PAULO LUCIO BRINCK PERES Diretor de Administração e Planejamento



Compras Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024 APENDICE ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Lei 14.133/2021

REQUISITANTE: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1°, Inciso I, da Lei 14.133/2021)

A realização do processo de licitação do objeto do presente contrato consiste no registro de preço para realização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS LUMINOTÉCNICOS, ESTUDO TÉCNICO COM DIAGNÓSTICO E EFICIÊNTIZAÇÃO ENERGÉTICA, ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, CADERNO TÉCNICO, ORÇAMENTOS PARA MUDANÇA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LED.

A iluminação é um serviço público essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e económico do Município e constitui um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade. Além de iluminar ruas, avenidas, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos, é importante para a melhoria da imagem das cidades, favorecendo o comércio, o turismo e o lazer.

Por ser o serviço de Iluminação Pública de interesse local, cabe a administração municipal realizar ações que vão desde a análise do faturamento do consumo de energia elétrica cobrado pela concessionária de energia elétrica local para os pontos de I.P. a fiscalização das expansões realizadas no parque.

Desta forma uma das ações básicas e fundamentais para a realização de uma gestão eficiente e eficaz no parque de Iluminação Pública é o levantamento, etiquetamento e cadastramento destes elementos que formam o sistema de Iluminação Pública do Município.

Além da conferencia dos valores faturados mensalmente do consumo de energia elétrica pela Concessionária de Energia elétrica Local.

Trata-se de procedimento para execução dos serviços e elaboração de projeto básico para troca do Sistema de Iluminação Pública para implantação de LED.



CNPJ: 48.344.014/0001-59



DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1°, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

O Plano Anual de Contratações do Município está em fase de elaboração.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1°, Inciso III, da Lei 14.133/2021)

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões exigidos nesse instrumento.

A empresa prestadora do serviço deverá atender aos requisitos das normas e portarias pertinentes, bem como possuir a documentação obrigatória que comprove sua qualificação técnica. A empresa vencedora deverá comprovar sua qualificação técnica através da seguinte documentação:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a) Apresentação de Certidão de Registro do Engenheiro Eletricista no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde a empresa tiver sede, devidamente atualizada;
- b) Elaboração de Projeto Luminotécnico;
- c) Elaboração de Projeto Básico e Planilha de Orçamentos;
- d) Diagnósticos de Parque de Iluminação Pública;
- e) Estudos de Eficientização Energética;

Obs.: O vínculo empregatício do responsável técnico e Engenheiro Agrônomo do trabalho com a empresa será comprovado da seguinte forma:

- ✓ No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.
- ✓ No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- No caso de profissional (is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.
- A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsáveis técnicos indicados irão compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação.



CNPJ: 48.344.014/0001-59



DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

planejamento@guaira.sp.gov.br



QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

- a) Apresentação de Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região onde a empresa tiver devidamente atualizada;
- b) Elaboração de Projeto Luminotécnico;

www.guaira.sp.gov.br

- c) Elaboração de Projeto Básico e Planilha de Orçamentos;
- d) Diagnósticos de Parque de Iluminação Pública;
- e) Estudos de Eficientização Energética;
 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 18, §1°, Inciso IV, da Lei 14.133/2021)

Os quantitativos levaram em consideração a execução dos seguintes serviços de engenharia:

Item	Descrição	Un.	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS LUMINOTÉCNICOS, ESTUDO TÉCNICO COM DIAGNÓSTICO E EFICIÊNTIZAÇÃO ENERGÉTICA, ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, CADERNO TÉCNICO, ORÇAMENTOS PARA MUDANÇA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LED.	Serv	01

Execução dos Serviços

O projeto para troca do Sistema de Iluminação Pública para implantação de LED deverá conter os seguintes pontos:

- Levantamento de informações da Iluminação Pública (Recebimentos, Despesas, Quantificação pela Concessionária, Valor do kW/h pago);
- Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnico e Econômico;
- Elaboração de Projeto Básico;
- Elaboração de processo de etiquetamento e cadastramento dos pontos de IP;
- Elaboração de tipificação de projeto luminotécnico para readequação da luminosidade das principais vias e logradouros do município conforme NBR's em vigor;
- Elaboração de Lista de Material e dimensionamento de Mão de Obra para execução dos serviços;
- Elaboração de Caderno Técnico com as especificações de todos os materiais e software a serem utilizados.
- Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo

Caberá, portanto, à Empresa CONTRATADA, na abrangência da execução do objeto contratual, desenvolver todos os serviços de acima citados ao Sistema de Iluminação Pública do Município de



CNPJ: 48.344.014/0001-59



DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br planej

planejamento@guaira.sp.gov.br



8

Guaíra/SP, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido pelo INMETRO/PROCEL, assegurando o cumprimento das Normas Brasileiras e das normas preestabelecidas aplicáveis aos serviços contratados.

4.1) Especificações Técnicas

É considerado como "ponto de iluminação" (PI) a unidade que se caracteriza como o conjunto completo formado por uma ou mais luminárias e seus respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação, independentemente do número de lâmpadas e luminárias nela instaladas, portanto, diferenciando do que se denomina "ponto luminoso" (PL) que corresponde a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação.

4.2) Consultoria e Elaboração de Estudos e Projetos

O Diagnóstico do Parque de Iluminação Pública e metodologia de implantação de LED com dimerização Inteligente em várias ruas, será necessário realizar o reconhecimento delas das ruas repassadas pela Prefeitura, coleta da quantidade de pontos por Rua, realizar projeto Luminotécnico para enquadramento das ruas e desenvolver pesquisa no mercado para verificar qual melhor tecnologia ser utilizada no Parque de IP, realizando planilhamento dos quantitativos e preços, através de cotação ou tabelas de referência dos preços para aquisição e execução do objeto.

- O Escopo a ser realizado nesta atividade de Consultoria e Elaboração de Projetos e Orçamentos, compreendem a:
 - Realizar diagnóstico da situação do sistema atual de IP do município visando à implantação do novo sistema LED;
 - Levantamento de informaçõesda Iluminação Pública (Recebimentos, Despesas, Quantificação pela Concessionária, Valor do kW/h pago);
 - 3. Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnico e Econômico;
 - 4. Elaboração de Projeto Básico;
 - Elaboração de tipificação de projeto luminotécnico para readequação da luminosidade das principais vias e logradouros do município conforme NBR's em vigor;
 - 6. Elaboração de metodologia de etiquetamento e cadastramento geolocalizado do ponto;
 - Elaboração de Lista de Material e dimensionamento de Mão de Obra para execução dos serviços;
 - Elaboração de Caderno Técnico com as especificações de todos os materiais e software a serem utilizados.
 - 9. Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo;
 - 10. Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais adequada para cada via, (os modelos das simulações deverão ser apresentados utilizando-se os parâmetros previstos na NBR 5101:2018 e softwares utilizados para cálculos no Brasil).

Apresentar projeto final com: – Planilha de Acompanhamento Físico do Projeto, preenchida com as informações do sistema de IP existente e demais dados solicitados.

- Minutas de Termos de Referência;
- Materiais; Minutas de Termos de Referência;



CNPJ: 48.344.014/0001-59



DISPENSA ELETRONICA N º 01/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br planeja

planejamento@guaira.sp.gov.br



20

.....

Serviços.

4.3) Equipe Técnica da Contratada

A CONTRATADA deverá indicar, mediante comunicação por escrito à FISCALIZAÇÃO, o nome do engenheiro responsável pelo andamento dos serviços. Deverá estar no pleno uso de suas atribuições profissionais, conforme registro ou visto no CREA de origem da Empresa.

Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA não corresponder às exigências para a adequada condução dos trabalhos, poderá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA a sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações contratuais.

4.4) Medidas de Segurança

A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas necessárias e indispensáveis relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA, observadas as leis em vigor, especialmente a Lei n. ° 6.514, Portaria n. ° 3.214 e suas alterações. Deverão ser observados os requisitos de segurança, entre outros, com relação às redes elétricas, máquinas, equipamentos, andaimes, presença de chamas e metais aquecidos, uso de guarda de ferramentas, aproximação de pedestres, etc.

Será obrigatório o uso, por parte de todos aqueles presentes nos locais dos serviços, de equipamentos de proteção individual adequados e em perfeita condição de uso, não desobrigando o CONTRATADO, com isso, de tomar todas as medidas de proteção coletiva.

O uso obrigatório de EPFs abrange engenheiros, arquitetos, eletricistas e ajudantes, mesmo que pertencentes à subempreíteiras ou firmas especializadas, ainda que suas permanências nos locais dos serviços sejam temporárias.

O CONTRATANTE não assumirá responsabilidades por acidentes que porventura ocorram no local dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

4.5) Orientação e Fiscalização

O CONTRATANTE manterá durante execução dos serviços engenheiro e/ou prepostos seus, convenientemente credenciados junto à CONTRATADA, sempre denominado por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução dos serviços em todas as suas fases de execução.

As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nos Projetos, nas Especificações e nas Normas a obedecer. Deverá a CONTRATADA consultar a FISCALIZAÇÃO em caso de dúvidas quanto à interpretação dos Projetos, devendo ser mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo a FISCALIZAÇÃO amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviçossem prejuízo das penalidades que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no



CNPJ: 48.344.014/0001-59



DISPENSA ELETRONICA N º 01/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da comunicação correspondente, qualquer reclamação sobre direito essencial em serviço executado,

De qualquer decisão da FISCALIZAÇÃO sobre assuntos não previstos na presente especificação ou no contrato de que faz parte, haverá recurso à Diretoria Geral do CONTRATANTE para qual poderá apelar a CONTRATADA todas as vezes que se julgue prejudicado.

A existência da FISCALIZAÇÃO não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA para com os trabalhos adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

4.5.1) Mão de Obra e Equipamentos

Caberá à CONTRATADA disponibilizar mão de obra idónea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogénea e suficiente de operários, que assegurem o progresso satisfatório dos serviços, visando a sua conclusão no prazo fixado em contrato.

Os equipamentos a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade, sem defeitos de fabricação, para garantir a perfeita execução dos serviços ora contratados.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1°, Inciso V, da Lei 14.133/2021)

Com relaçãoao serviço a ser contratado, consiste em uma tarefa a ser realizada por profissional habilitado para a atividade. É um processo que requer mão de obra especializada e com conhecimento técnico, para garantir a segurança e eficácia dos estudos e projetos.

Para o serviço a ser contratado existem vários prestadores. Cumpre informar que foram pesquisados e considerados os que mais se aproximaram das especificações fornecidas pelo órgão solicitante, com o intuito de atender a sua finalidade.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei 14.133/2021)

A pesquisa de preço será realizada por meio de cotação anexada aos autos pelo setor competente.

Para elaborar uma estimativa foi considerado inicialmente o preço praticado por outro município que contratou prestação de serviço análoga/similar a solicitada – pesquisa anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1°, Inciso VII, da Lei 14.133/2021)

O estudo técnico realizado permitirá o levantamento de dados e nos permitirá conhecer os elementos que formam a Iluminação Pública do Município. Com isto em mente, posteriormente a elaboração dos projetos de eficiêntização energética indicará a viabilidade de mudança do parque de iluminação pública para LED.



Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N º 01/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br planejar

planejamento@guaira.sp.gov.br



8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (Art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Por se tratar de uma prestação do umas única prestação de serviço não há o que se falar em parcelamento. O que ocorre é a existência de etapas e cumprimento de fases durante a execução dos serviços.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1°, Inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Os resultados pretendidos nesta atividade de Consultoria e Elaboração de Projetos e Orçamentos, compreendem a:

- Realizar diagnóstico da situação do sistema atual de IP do município visando à implantação do novo sistema LED;
- Levantamento de informaçõesda Iluminação Pública (Recebimentos, Despesas, Quantificação pela Concessionária, Valor do kW/h pago);
- 3. Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnico e Econômico;
- 4. Elaboração de Projeto Básico;
- Elaboração de tipificação de projeto luminotécnico para readequação da luminosidade das principais vias e logradouros do município conforme NBR's em vigor:
- Elaboração de metodologia de etiquetamento e cadastramento geolocalizado do ponto;
- Elaboração de Lista de Material e dimensionamento de Mão de Obra para execução dos serviços;
- Elaboração de Caderno Técnico com as especificações de todos os materiais e software a serem utilizados.
- 9. Anotação de responsabilidade técnica, memorial descritivo e memorial de cálculo;
- 10. Cálculo luminotécnico, contendo as dimensões das vias, disposição das luminárias e classificação de tipos de passeio e vias consideradas, para a determinação das luminárias mais adequada para cada via, (os modelos das simulações deverão ser apresentados utilizando-se os parâmetros previstos na NBR 5101:2018 e softwares utilizados para cálculos no Brasil).
- Apresentar projeto final com: Planilha de Acompanhamento Físico do Projeto, preenchida com as informações do sistema de IP existente e demais solicitados.
- Minutas de Termos de Referência;
- Materiais; Minutas de Termos de Referência;
- Serviços.



do Faleiros"
LICITAÇÕES

Compr

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N º 01/2024



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br



10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1°, Inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de providências prévias a serem adotadas pela administração, a não ser uma definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual e acompanhamento da execução dos serviços.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1°, Inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras;

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1°, XII, da Lei 14.133/2021)

Não foi identificado nenhum impacto no presente caso.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1°, XIII, da Lei 14.133/2021)

Declaramos que após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, nos posicionamos pela viabilidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS LUMINOTÉCNICOS, ESTUDO TÉCNICO COM DIAGNÓSTICO E EFICIÊNTIZAÇÃO ENERGÉTICA, ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, CADERNO TÉCNICO, ORÇAMENTOS PARA MUDANÇA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LED.

Guaíra-SP, 10 de janeiro 2024.

Diretor de Administração e Planejamento

PAULO LUCIO BRINCK PERES



CNPJ: 48.344.014/0001-59



DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá – Guaíra/SP.

Assunto: DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS LUMINOTÉCNIOS, estudos técnico com diagnóstico e eficiência energética, elaboração de projeto básico, caderno técnico para mudança do parque de Iluminação pública para LED.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 01), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA para CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS LUMINOTÉCNIOS, estudos técnico com diagnóstico e eficiência energética, elaboração de projeto básico, caderno técnico para mudança do parque de Iluminação pública para LED.	Serviço	1		

Valor da Proposta R\$:.....

DECLARAÇÕES:

- a) Declara que se submete inteiramente a todas as condições contidas no Termo de Referência.
- b) Declara que todos os impostos, taxas e demais encargos estão inclusos na proposta.
- c) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados desta data.

DADOS DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO:	DATA NASC.:
CPF:	RG: DATA DE EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO
	EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA:	INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO – EMPRESA :
() REPRESENTANTE LEGAL	BANCO:
() DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO	AGÊNCIA:
() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	CONTA BANCÁRIA:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ: 48.344.014/0001-59

		DISPENSA E	<u>:LETRONIC/</u>	4 N ° 01/2024
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:				
TELEFONE/CELULAR:				
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL INSTITUCIONAL:		
	(Local)	,	de	de 2024.
	(assir	 natura)		
	,	CPF. n°; Cargo;		



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N º 01/2024

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUAIRA/SP, E A XXX (NOME DO CONTRATADO)

A Prefeitura do Município de Guaíra/SP, com sede no(a) XXX, na cidade de XXX, no Estado XXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria OU Decreto nº XXX, de XXX (dia) de XXX (mês) de 20XX(ano), publicada no DOU de XXX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano), portador da Matrícula Funcional nº XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXX(nome do contratado) inscrito(a) no CNPJOUCPF sob o nº XXX, sediado(a) na XXX, em XXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXX(nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação nº XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO(ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação / aquisição de....., conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTAL
1						101112
•••						

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
 - 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N º 01/2024

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90** (noventa) dias, contados do(a) **Ordem de Serviço**, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI N° 14.133, DE 2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO (ART. 92, V E VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. DO VALOR

- 5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX (por extenso)**.
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e COFINS, nos casos em que o CONTRATADO esteja enquadrada na condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e COFINS, conforme legislação que rege a matéria.

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 5.2.1.1. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 5.5.2 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N º 01/2024

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 5.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.2.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.2.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.2.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{360}$$

N=Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.3. Deverá ser apresentada mensalmente juntamente com a nota os comprovantes de obrigações fiscais conforme exigido em Termo de Referência do Edital.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até **5** (**cinco**) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
- 5.4.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de **20** (**vinte**) dias, contados da liquidação de despesa.
- 5.4.1.2. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso (§1º do art. 5º da IN nº 77, de 2021).



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024

- 5.4.1.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita (§5° do art. 7° da IN n° 77, de 2021).
- 5.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal <u>OU</u> instrumento de cobrança equivalente quando o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.4.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.5.1. A emissão da Nota Fiscal <u>OU</u> instrumento de cobrança equivalente será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.
- 5.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal <u>OU</u> instrumento de cobrança equivalente com o valor exato dimensionado.
- 5.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal <u>OU</u> instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a. o prazo de validade;
 - b. a data da emissão;
 - c. os dados do contrato e do CONTRATANTE;
 - d. o período respectivo de execução do contrato;
 - e. o valor a pagar; e
 - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal <u>OU</u> instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 5.5.5. A Nota Fiscal <u>OU</u> instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta dos documentos de habilitação para:
 - a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta;
 - b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024

- 5.5.6.1. A eventual perda das condições das alíneas "a" e "b" não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (§1º do art. 8º da IN nº 77, de 2021).
- 5.5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 5.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.5.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 5.5.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica (§6° do art. 7° da IN n° 77, de 2021).
- 5.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.
- 5.5.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado PREFERENCIALMENTE nas AGENCIAS do BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
- 5.5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5.15. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
- 5.5.16. Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROOEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
- 5.5.17. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N º 01/2024

- natureza do bem ou do serviço prestado de Acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.
- 5.5.17.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.5.18. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/01/2024..
- 6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice *INFLACIONÁRIO DO IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 7.1.São obrigações do CONTRATANTE:
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência:
 - 7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N º 01/2024

- substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial¹ do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3.Promover a mitigação do desperdício no consumo de água mineral e realizar a correta destinação das embalagens com vistas à reciclagem do material.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO² (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 8.1.O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

¹Alerta-se que após firmado o contrato, a aplicação de sanção não se restringe apenas aos casos de inexecução total ou parcial (incisos I a III do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021), podendo ser também pelas hipóteses elencadas nos incisos IX a XII:

[&]quot;IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013."

²Esta minuta contém obrigações gerais que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações. Entretanto, compete ao órgão verificar as peculiaridades a fim de definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N º 01/2024

- 8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade VIA ACESSO EM SITES OFICIAIS o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal <u>OU</u> instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 8.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 8.1.6.2.Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8.1.6.3.Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 8.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 8.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024

- 8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 8.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.
- 8.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N º 01/2024

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI N° 14.133, DE 2021)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
 - ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
 - iii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

iv.Multa:

- 1. moratória de **0,5%** (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024

- 10.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N º 01/2024

- 10.9.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 11.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 11.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.
- 11.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021).



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: XXX

II. Fonte de Recursos: XXX

III. Programa de Trabalho: XXX

IV. Elemento de Despesa: XXX

V. Plano Interno: XXX

VI. Nota de Empenho: XXX

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do *XXX* (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7ºdo Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)



2-

MUNICÍPIO DE GUAÍRA Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

XXX (Local), XX (dia) de XXX (mês)de 20XX (ano).	
Representante legal do CONTRATANTE	
Representante legal do CONTRATADO	
TESTEMUNHAS:	
1-	



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A empresa (razão	o social)	, pessoa Jurío	dica de Direito Priva	ado, inscrita 1	no CNPJ sob
o nº	, inscrição (estadual nº	, inscrição mu	nicipal nº	, com
sede (ende	ereço completo), r	na cidade de _	, Est	tado de	_, neste ato
representada pel	lo seu (q	ualificação comp	oleta do responsáve	l, nos termos	do contrato
social), residente	e e domiciliado na		, na cidade de	, Estado d	le,
atendendo as for	malidades constan	ites do edital con	npleto da Dispensa	Eletrônica n°	01/2024, do
Município de Gu	ıaíra/SP, DECLAR	AMOS, sob as p	enas das leis, para	os devidos fir	ıs de direito,
que não emprega	menor de 18 (dezoite	o) anos em trabalh	no noturno, perigoso	ou insalubre e	não emprega
menor de 16 (dez	zesseis) anos que a	empresa acima ci	tada encontra-se em	situação regu	lar perante o
Ministério do Tra	abalho, no que se re	fere à observânci	a do disposto no inc	iso XXXIII, d	lo Art. 7°, da
Constituição Fede	eral.				
RESSALVA: () F	Emprega menor, a part	ir de quatorze anos.	na condição de aprend	liz.	
		4 ,			
		(Local)	,	de	de 2024.
	**	(assinatur			
	N	ome; RG. n°; CPF	·. n·; Cargo;		



Diretoria de Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social)	, pessoa Jurí	dica de Direito Priv	ado, inscrita no C	CNPJ sob o nº
, inscrição esta	dual nº,	inscrição municipa	ıl nº, co	om sede
(endereço completo), na cidade de		, Estado de, r	neste ato represen	tada pelo seu
(qualificação completa	do responsável	, nos termos do	contrato social),	, residente e
domiciliado na,	na cidade de	, Estado de	, declara pa	ara os fins de
cumprimento do exigido DISPENS	A ELETRONICA	n°. 01/2024, que cu	ımpre plenamente	os requisitos
de habilitação exigidos no Edital en	n epígrafe e seus a	nnexos, estando cie	nte de todos os se	us termos.
	(Local)	,	de	de 2024.
Assinatura e carimbo da empresa:				
Nome	e completo e assin legal da er	atura do responsáve mpresa	el	



Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024

ANEXO VI – DECLARAÇÃO NÃO INTEGRA FUNCIONARIO PUBLICO EM QUADRO SOCIAL E AFINS

(Razão Social)			
CNPJ/MF N°			
Sediada	((Endereço Completo)	
Declara, sob as penas d	a lei, que na qualidade de licitante de p	rocedimento licitatório sob	a modalidade
DISPENSA ELETRÔN	NICA Nº 01/2024, instaurado pelo Mu	nicípio de Guaíra/SP, não	integra nosso
corpo social, administra	dores, dirigentes, gerentes, sócios ou c	omponentes do quadro técr	nico que sejam
servidores da Admini	stração Direta ou empregados, diret	tores ou Conselheiros de	entidade da
Administração Indireta	do Município.		
	(Local)	, de	de 2024.
Assinatura e carimbo da	a empresa:		
	Nome completo e assinatura do 1	responsável	
	legal da empresa	•	



Compras

CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A empresa	, pessoa Jurío	dica de Direito Privad	do, inscrita no C	NPJ sob o nº
	, inscrição estadual n	0	, com sede	(Endereço
completo), no Mu	nicípio de	, represer	ntada pelo seu F	Representante
Legal e pelo	(Contador ou técn	ico contábil)	(Qualificação), in	fra assinados,
e atendendo as fo	rmalidades constantes	do Edital Completo da	a DISPENSA ELE	ETRONICA Nº
	cípio de Guaíra/SP, DI	ECLARAM, que a en	npresa acima cita	ada, e sob as
penas da lei, que:				
a) enquadra-se na	a situação de Microem	presa (ME); Empresa	a de Pequeno Po	orte (EPP) ou
Microempreended	or Individual (MEI);			
b) o valor da receit	a bruta anual da socied	lade, no último exercí	cio, não excedeu	o limite fixado
nos incisos I e II, A	Art. 3°, da Lei Complem	entar nº 123/2006 e L	.ei Complementa	r nº 147/2014;
•	ra em quaisquer das h	-		
incisos I a X, da m	esma da Lei Complem	entar nº 123/2006 e L	.ei Complementa	r nº 147/2014.
Por ser expressão	da verdade, firmamos	a presente.		
	(Local)		de	de 2024.
		e assinatura do respo	nsável	
	lega	al da empresa		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa	•••••	(nome	da	empresa	licitante),	inscrita	nc
CNPJ/MF sob o n.°se	diada(endereço c	comp	leto)	, declara, pa	ra os devid	los
fins, que os serviços são presta-	dos por empresas c	que compro	ovam	cumprim	ento de reser	va de carg	OS
prevista em lei para pessoa com	deficiência ou para	reabilitad	o da	Previdênc	ia Social e qu	ie atendem	às
regras de acessibilidade previs	tas na legislação,	conforme	disp	osto no a	art. 63, incis	o IV da L	_ei
14.133/21.							
	(Local)		,		de	de 202	4.
No	ome completo e assi	natura do	respo	nsável			
	legal da	empresa					



MUNICÍPIO DE GUAÍRA Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ: 48.344.014/0001-59

DISPENSA ELETRONICA N ° 01/2024

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A	Empresa(nome da empresa licitante), inscrita no
CN	JPJ/MF sob o n.ºsediada(endereço completo), declara, possui aptidão
fin	anceira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a
inte	egralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,
nas	s leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
aju	stamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
De	clara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém
ple	enos poderes e informações para firmá-la.
	(Local), dede 2024.
	Nome completo e assinatura do responsável
	legal da empresa